



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E BANCO DE DADOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8504641-69.2025.8.06.0000

Código contratação: AQSETIN2024028

Área da Demanda: Diretoria de Infraestrutura de TI

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE NEGÓCIO

1.1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possui sistemas processuais e administrativos que utilizam bancos de dados para gerenciar as informações desses sistemas. Alguns exemplos são:

1.1.1.1. SAJADM (Sistema de Automação Judicial e Administrativo);

1.1.1.2. SAJPG (Sistema de Automação Judicial de Primeira Instância);

1.1.1.3. SAJSG (Sistema de Automação Judicial de Segunda Instância);

1.1.1.4. Portal eSAJ (Sistema de Consulta Processual) e

1.1.1.5. ADMRH (Sistema para apoio a Recursos Humanos);

1.1.2. Um dos bancos de dados mais utilizados no TJCE é o Oracle, sendo necessária uma ferramenta que gerencie esses bancos de dados, o Sistema de Gerenciamento de Bancos de Dados (SGBD) Oracle. Tal SGBD já teve sua licença para funcionamento adquirida em contratações anteriores (contratos 50/2006, 36/2010 e 22/2011), e para manter-se atualizado e funcionando a contento é necessário que o mesmo possua os pacotes de atualizações e correções adequados, bem como, suporte especializado para atuar em casos de necessidade.

1.1.3. Diante da política de planejamento, asseguradas no Plano de Contratações de STIC, no Plano

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), além do Planejamento Estratégico Institucional, alinhada com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD), com o objetivo de Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessária para a prestação jurisdicional efetiva, além de Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade às informações dos sistemas institucionais sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, nem mesmo deixa-las obsoletas, faz-se necessário avaliar a necessidade de atualização de software e suporte Oracle relacionados ao DOD/DFD que provocou estes estudos preliminares, a fim de evitar falta ou excesso e desperdício de bens ou serviços.

1.1.4. Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam a provisão do serviço pretendido, conforme indicado no DOD/DFD a demanda de atualização de software e suporte Oracle para os sistemas que fazem uso dessas ferramentas.

1.1.5. Resta evidenciada a necessidade de provisão e, para tanto, exige estudo de soluções similares.

1.1.6. Importante, para definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como suporte Oracle especializado, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:

1.1.6.1. Periodicidade da necessidade: 12 meses

1.1.6.2. Locais de aplicação/execução/recebimento: Servidores de banco de dados localizados no Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)

1.1.6.3. Unidade de medida de consumo/realização: licença por núcleo

1.1.6.4. Volume/quantidade requerida: 16

1.1.6.5. Demandantes e usuários finais: SETIN e demais usuários do TJCE

1.1.7. Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com segurança, disponibilidade e estabilidade. Enfatizando que, caso contrário, ocorreria o risco de instabilidades, perda de dados, indisponibilidades dos sistemas supracitados, que poderia afetar até mesmo a qualidade e disponibilidade da atividade fim, pois os sistemas mencionados são utilizados na atividade fim.

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE TECNOLÓGICA

1.2.1. Tabela de serviços de suporte e atualização para as respectivas licenças de *software*:

ITEM	DESCRIÇÃO	CSI	QTD.
Suporte Prioritário			
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	15205649	2
2	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16402657	1
3	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16866354	13
4	Oracle Real Application Clusters – Processor Perpetual	16866354	16
5	Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual	17912045	8

6	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	17912045	8
7	Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual	17912093	8
8	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	17912093	8
Atualizações de Software			
1	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	15205649	2
2	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16402657	1
3	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16866354	13
4	Oracle Real Application Clusters – Processor Perpetual	16866354	16
5	Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual	17912045	8
6	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	17912045	8
7	Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual	17912093	8
8	Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	17912093	8
Cada par (quantidade x produto) possui um identificador numérico único em cada contratação, denominado CSI (<i>Customer Support Identifier</i>). Esse identificador chave auxilia nas questões de licenciamento e Suporte;			

A tabela acima pode ser simplificada na tabela abaixo para facilitar a compreensão:

Licenças de softwares existentes	Quantidade
Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16
Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual	16
Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual	16
Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	16

1.2.2. BREVE DESCRITIVO DO AMBIENTE

Atualmente o TJCE possui o ambiente Oracle estruturado da seguinte forma:

1.2.2.1. Dois servidores de bancos de dados Oracle, sendo um no Fórum Clóvis Beviláqua (FCB)

e outro no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE);

1.2.2.1.1. Os dois servidores trabalham na configuração de Alta Disponibilidade através do RAC (Oracle Real Application Clusters).

1.2.2.1.2. As requisições são divididas entre os dois servidores para otimizar a carga de trabalho (*load balancing*);

1.2.2.2. Duas áreas de armazenamento (*storages*), uma em cada site (TJCE e FCB);

1.2.2.2.1. Os *storages* são organizados na configuração de rack estendido, em que as alterações são persistidas em um *storage* e replicadas instantaneamente para o outro.

1.2.2.2.2. Cada servidor de banco persiste dados preferencialmente no *storage* do respectivo *site*.

1.2.2.3. O Oracle Grid garante a sincronização dos dados sem conflitos;

1.2.2.4. Há um outro nó, situado no Tribunal do Povo, mas atuando somente como árbitro para resolver dilemas para alta disponibilidade.

1.2.2.5. Dois novos servidores ThinkSystem SR650 V3 foram adquiridos para manter a atualização tecnológica do ambiente, com isso, as licenças dos ambientes antigos serão migradas para o novo ambiente.

1.2.2.6. Os novos servidores foram idealizados de modo a manter compatibilidade com as licenças já existentes.

1.2.2.7. A solução de gerenciamento e suporte de SGBD Oracle precisa suprir as necessidades de configuração e disponibilidade advindas da configuração acima mencionada.

1.2.3. BREVE HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO DO AMBIENTE

1.2.3.1. Na construção do licenciamento do ambiente Oracle de gerenciamento de dados do TJCE, foram adquiridas licenças de uso perpétuo em diferentes momentos;

1.2.3.2. Tais licenças foram objetos dos contratos 50/2006, 36/2010 e 22/2011 desta Corte;

1.2.3.3. Cada aquisição possuía características e momentos únicos, o que conferiu às licenças valores distintos, mesmo quando se tratava do mesmo produto (*software*).

1.2.3.4. Cada par (quantidade x produto) possui um identificador numérico único em cada contratação, denominado CSI (*Customer Support Identifier*). Esse identificador chave auxilia nas questões de licenciamento e Suporte;

1.2.4. A solução deve atender as necessidades abaixo listadas:

1.2.4.1. Prestação de serviço de atualização de software para as licenças Oracle previamente adquiridas pelo TJCE (tabela 1.2.1). As atualizações devem: ter sido disponibilizadas pela fabricante, ser mais recentes, estáveis e seguras sempre que possível;

1.2.4.2. Prestação de serviço de suporte especializado para as soluções Oracle previamente adquiridas pelo TJCE (tabela 1.2.1). O suporte deve ser de alta especialização e prioritário, a fim de minimizar os tempos de indisponibilidade dos sistemas. Os tempos podem ser divididos em níveis de severidade, com atendimentos variando de 1 hora até um dia útil;

1.2.4.3. O atendimento do suporte deverá ser prestado pela equipe técnica da fornecedora da solução

e poderá ser por meio de contato telefônico e/ou pela internet através do site da fabricante, conforme políticas de suporte da fornecedora;

1.2.4.4. Permitir número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato sem ônus adicional para o TJCE, visando suprir as necessidades de utilização dos softwares;

1.2.4.5. Entrega de relatórios recorrentes e sob demanda de prestação de serviços;

1.2.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1.2.5.1. A fornecedora da solução deverá tratar como confidenciais quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos 03 (três) anos subsequentes ao seu término. O seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais cabíveis.

1.2.6. REQUISITOS TEMPORAIS

1.2.6.1. Para evitar descontinuidade, a fornecedora da solução deverá disponibilizar, a partir do dia 15/05/2025, os serviços de suporte e atualização de licenças para as licenças dos softwares Oracle.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio de contratação de suporte e atualização de *software* para as licenças adquiridas nos contratos 50/2006, 36/2010 e 22/2011. A análise da contratação havida fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que não há inconsistências relevantes e merece implementação do mesmo tipo de solução outrora implementada.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:

3.1.1. Utilização de outro SGBD

3.1.2. Aquisição de novas licenças

3.1.3. Aditivos no contrato atual

3.1.4. Contratação de suporte especializado e atualizações de *software* Oracle.

3.2. Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de suprimento da demanda, tais como:

3.2.1. Remanejamento interno;

3.2.2. Compartilhamento de outras soluções existentes;

3.2.3. Retardamento ou atendimento provisório por solução alternativa para posterior aquisição programada e até possivelmente coletiva.

3.2.4. Ao final da análise identificou-se que a melhor alternativa para suprimento da necessidade estudada é a Contratação de suporte especializado e atualizações de *software* Oracle, uma solução viável e que foi estudada e explanada no decorrer deste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A necessidade em foco destes estudos tem o condão de combinar-se a atualização tecnológica deste Tribunal de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas de gestão de dados em SGBD Oracle, garantindo sua funcionalidade eficiente.
- 4.2.** Desta forma, o fornecimento identificado para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona diretamente com a atividade fim do TJCE, pois diz respeito a gerenciamento de dados de processos, que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.
- 4.3.** A solução é definida como contratação de suporte especializado e atualização de *softwares* Oracle, para as licenças previamente adquiridas (tabela 1.2.1). E conta com alguns objetivos:
 - 4.3.1. A atualização dos bancos de dados para versões mais modernas, permitindo que sejam corrigidos erros de versões anteriores e que se tenham novos recursos disponíveis para utilização;
 - 4.3.2. A atualização dos sistemas que utilizam esses bancos de dados, permitindo que os sistemas desenvolvidos possam fazer uso de tecnologias mais atuais suportadas por bancos de dados mais modernos;
 - 4.3.3. A garantia da alta disponibilidade de solução de banco, pois com a licença Oracle RAC é possível manter dois servidores de bancos de dados ativos simultaneamente para que um venha a substituir o outro em eventual falha;
 - 4.3.4. Utilização de ferramentas para otimização de consultas e melhorias de desempenho dos SGBDs, e conseqüentemente, dos sistemas internos;
 - 4.3.5. Aprimoramento da arquitetura do ambiente permitindo novas possibilidades e sendo suportada oficialmente pela fabricante;
 - 4.3.6. Suporte na correção de problemas complexos que venham a ocorrer durante o funcionamento dos SGBDs;
 - 4.3.7. Diminuição no tempo de indisponibilidade em virtude da alta disponibilidade e do suporte especializado na correção de problemas.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

- 5.1.** Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE.

5.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

5.2.1. Solução 1: Utilização de outro SGBD

- 5.2.1.1. Descrição da solução: Utilização de outro Sistema de Gerenciamento de Bancos de Dados (SGBD) em substituição ao atual da Oracle

5.2.2. Solução 2: Prorrogação do contrato vigente

5.2.2.1. Descrição da solução: Prorrogação do contrato atual (CT nº. 13/2020), celebrado para a atualização de softwares e suporte especializado Oracle.

5.2.3. Solução 3: Aquisição de novas licenças Oracle

5.2.3.1. Descrição da solução: Aquisição de novas licenças de SGBD Oracle, já providas de sistemas atualizados e com suporte especializado.

5.2.4. Solução 4: Contratação de suporte especializado e atualização de softwares

5.2.4.1. Descrição da solução: Contratação de suporte especializado Oracle e a atualização dos softwares utilizados, de forma semelhante a uma renovação em vez de aquisição de novo produto.

5.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

5.3.1. Dentre as opções consideradas, foram identificadas inviáveis as seguintes:

5.3.1.1. Solução 1: Utilização de outro SGBD, inviável temporalmente e financeiramente porque a utilização de outro SGBD implicaria em alterações nos sistemas relacionados (item 1.1.1) para que tivessem compatibilidade com o novo SGBD, além disso também seriam necessários extensos projetos de migrações massivas de dados, comprometendo o desempenho da Instituição;

5.3.1.2. Solução 2: Prorrogação do contrato vigente, inviável porque a legislação vigente à época do contrato (Lei nº 8.666/93) permitia a renovação por no máximo 60 meses, data essa que será alcançada no período de maio de 2025, impossibilitando extensão de prazo contratual;

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2025/2027), visto que prevê **Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação e Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços**, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.

6.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), especificamente no Código da Contratação TJCESETIN_2025_0009.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado;

7.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

7.3. No caso de produtos de mercado restrito, a empresa deverá certificar-se, ainda antes de eventual

participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.

7.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

7.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;

7.4.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

8.1. Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados:

8.1.1. Quantidade de processadores já adquiridos:

8.1.1.1. 2 unidades ThinkSystem SR650 V3 com Intel Xeon Gold 6434

8.1.1.2. Cada unidade possui 2 processadores

8.1.1.3. Cada processador possui 8 núcleos

8.1.1.4. Totalizando 32 núcleos (2 un x 2 proc. x 8 núc. = 32)

8.1.2. Licenciamento da Oracle Core Factor Table ^[1], para o processador em questão (família Intel® Xeon® Gold 54XX/+N/S/U/Y), o fator de escala é 0.5, indicando que cada licença adquirida é utilizável em até dois núcleos de processamento.

8.1.3. Histórico e estimativa:

8.1.3.1. 16 licenças para os núcleos, de contratações anteriores;

8.1.3.2. 16 licenças para os núcleos, dos históricos de consumos internos;

8.1.3.3. 16 licenças para os núcleos, do plano de trabalho e previsão para os próximos anos.

8.1.3.4. Licenças de *Softwares* existentes (tabela 1.2.1).

8.2. Assim, foi possível identificar a quantidade necessária de Suporte e Atualização de *software* para as 16 licenças de núcleos de processadores. Os softwares contemplados estão na tabela 1.2.1.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

9.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

9.1.1. Solução 3 - Aquisição de novas licenças Oracle

9.1.1.1. Para o cálculo do *Total Cost of Ownership* (TCO), consideramos os seguintes aspectos:

9.1.1.1.1. Pacote de *softwares* necessários como sendo: 1x Oracle Database Enterprise Edition + 1x Oracle Diagnostics Pack + 1x Oracle Real Application Clusters + 1x Oracle Tuning Pack

9.1.1.1.2. Quantidade de licenças de núcleo: 16

9.1.1.1.3. Custo da aquisição de novas licenças (incluindo suporte especializado e atualizações);

9.1.1.1.4. Para esta aquisição, foi calculado o valor unitário médio do Pacote de *software* em R\$ 427.347,62 por ano, resultando em R\$ **6.837.561,92** para as 16 licenças.

9.1.2. Solução 4 - Contratação de suporte especializado e atualização de *softwares*

9.1.2.1. Para o cálculo do *Total Cost of Ownership* (TCO), consideramos os seguintes aspectos:

9.1.2.1.1. Pacote de *softwares* necessários como sendo: 1x Oracle Database Enterprise Edition + 1x Oracle Diagnostics Pack + 1x Oracle Real Application Clusters + 1x Oracle Tuning Pack

9.1.2.1.2. Quantidade de licenças de núcleo: 16

9.1.2.1.3. Custo da renovação de suporte e custo da renovação de atualização dos *softwares*;

9.1.2.1.4. Para esta aquisição, foi calculado o valor unitário médio do Pacote de *software* em R\$ 95.145,33 por ano, resultando em R\$ **1.522.325,28** para as 16 licenças.

9.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

9.2.1. Tabela comparativa das soluções

Solução	Qtd. Licenças	Pacote unitário	Valor mensal aprox.	Valor contrato (anual)
3	16	R\$ 427.347,62	R\$ 569.796,82	R\$ 6.837.561,92
4	16	R\$ 95.145,33	R\$ 126.860,44	R\$ 1.522.325,28

As soluções 1 e 2 não foram consideradas no TCO por terem se mostrado inviáveis

9.2.2. Considerando as diversas formas para atender a necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores aproximados para o fornecimento, abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa em torno de R\$ **1.522.325,28** para o suprimento da solução por 12 meses, pois:

9.2.2.1. De acordo com o Catálogo de serviços Oracle com o Ministério da Economia, o valor anual para as 16 licenças seria R\$ 1.504.263,68.

9.2.2.2. De acordo com o Contrato com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP, o valor anual para as 16 licenças seria R\$ 1.634.459,84.

9.2.2.3. De acordo com o Contrato com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, o valor anual para as 16 licenças seria R\$ 1.428.252,16.

9.2.3. Dessa forma, fica constatada que a Solução 4 possui a vantagem econômica dentre as avaliadas nesse tópico.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para solução da necessidade a “Solução 4 - Contratação de suporte especializado e atualização de software”, pois é a solução que atende as necessidades descritas ao longo do estudo e compiladas nesse documento e no seu preâmbulo, o Documento de Oficialização de Demanda, além de ser a opção economicamente mais viável.

10.2. A **Solução 4** se afirmou pois atende bem as necessidades descritas ao longo desse documento, destacando algumas abaixo:

10.2.1. A **disponibilidade**, visto que os bancos de dados estarão organizados na arquitetura de Alta Disponibilidade;

10.2.2. A **garantia de suporte** em caso de falhas mais graves, visto que a fabricante da solução irá prestar assistência caso necessário;

10.2.3. A **atualização tecnológica** do ambiente, permitindo que sejam utilizadas ferramentas modernas para o gerenciamento e elucidação de problemas de bancos de dados.

10.3. Ressalta-se que a **Solução 4**, além de tudo o que foi citado, é fundamentada na solução que atualmente atende o ambiente de dados Oracle. Isso mostra que é factível e que em um estudo anterior também foi considerada a melhor opção dentre as disponíveis.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume do objeto pretendido e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização, de modo que resultou na identificação de melhor opção em provisionar lote único, por se tratar de contratação de serviço prestado exclusivamente pela empresa Oracle.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades, de modo que garanta, ao menos em relação a este insumo, a não interrupção das aplicações que utilizam o banco de dados Oracle como fonte de dados;

12.2. Permitirá a otimização das consultas realizadas nas bases de dados, reduzindo o tempo consumido nas mesmas;

12.3. Permitirá avanços na arquitetura das soluções de bancos de dados Oracle, pois ter-se-á à disposição recursos mais modernos e suporte dedicado;

12.4. A solução permitirá que eventuais problemas sejam tratados de forma mais eficiente e com a certeza da execução de boas práticas com o suporte especializado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

- 13.1.** Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão-
- 13.2.** Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação específica para sua promoção.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Correlata

14.1.1. Aquisição de Solução de Servidores de Banco de Dados (AQSETIN2023014)

14.2. Não existem contratações interdependentes

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1.** Seguindo o Plano de Logística Suste 4 Análise de Soluções Possíveis do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas.
- 15.2.** A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 15.3.** Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 15.4.** As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.666/2019 – TCU – Plenário).
- 15.5.** Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 16.1.** Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

- 17.1.** O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:
- 17.1.1. Lei 14.133/21, que rege as licitações e contratações públicas; e
- 17.1.2. Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Nº 468/22, que trata das contratações de

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;

18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.

18.2. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;

18.3. Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange;

18.4. Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado a contratação de atualização de software e suporte especializado Oracle.

Fortaleza, 22 de abril de 2025

Equipe de Planejamento:

Maria Carmelita Pinto Camurça – 93281

Integrante Administrativa

Andrea Antunes de Carvalho – 3270

Integrante Demandante

Felipe Albuquerque dos Santos - 50538

Integrante Técnico

Denise Maria Norões Olsen – 24667

Secretária de Tecnologia da Informação

[1] Disponível em <https://www.oracle.com/contracts/docs/processor-core-factor-table-070634.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Servidor**, em 22/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 5894914311427338423643247948138423966



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ANTUNES DE CARVALHO, Gestor de Unidade**, em 22/04/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CARMELITA PINTO CAMURÇA, Servidor**, em 22/04/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN, Gestor de Unidade**, em 22/04/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091315** e o código CRC **23DBDF12**.

Referência: Processo nº 8504641-69.2025.8.06.0000

SEI nº 0091315